



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFAPE**

Edital PREG n°. 008/2025

A Comissão de Consulta para a escolha dos Coordenadores de Cursos e seus Eventuais Substitutos da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Geral da UFAPE, de acordo com a Resolução N° 294/2008 do CONSU/UFRPE (Universidade tutora) e em cumprimento à Portaria n° 006/2025 - PREG, de 25 de março de 2025 desta Universidade resolve:

Declarar aberto o processo de consulta para a escolha dos Coordenadores de Cursos e seus Eventuais Substitutos para os cursos de graduação da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, a saber: **Licenciatura em Letras, Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Engenharia de Alimentos, Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Zootecnia e Licenciatura em Pedagogia.**

I - DO OBJETIVO

Art. 1°. O processo de consulta das Coordenações de Cursos de Graduação e seus eventuais substitutos será coordenado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único. Para a consulta de que trata o caput, a Comissão de Consulta deverá:

- a) zelar pelo cumprimento das normas e do cronograma instituídos por esse Edital;
- b) organizar e realizar as consultas para coordenadores e eventuais substitutos dos cursos deste edital;
- c) fazer a divulgação do calendário, das normas eleitorais e do processo eleitoral;
- d) solicitar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), Setor de Tecnologia da Informação (STI) e o Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) a listagem de docentes e discentes ativos com nome, CPF, e-mail institucional e SIAPE para docentes;
- e) divulgar listagem de eleitores aptos a votar;
- f) receber, analisar e homologar as inscrições para chapas candidatas às coordenações de curso;
- g) divulgar listagem de chapas candidatas com inscrições homologadas;
- h) disponibilizar para a comunidade ferramenta para votação online;
- i) decidir, em primeira instância, sobre as reclamações, recursos e impugnações referentes ao processo consultivo;
- j) elaborar a ata final de registro das ocorrências do processo consultivo;
- k) publicar os resultados preliminares e finais das eleições por curso;
- l) encaminhar o relatório final, contendo as atas das eleições e a planilha de coordenadores/eventuais substitutos eleitos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para os trâmites necessários;
- m) solicitar, se necessário, suporte técnico para auxiliar nas atividades do processo consultivo;
- n) prestar informações e dar suporte a todos os trâmites necessários a uma consulta online segura e

transparente;

o) deliberar sobre os casos omissos, relacionados com o processo consultivo, em primeira instância.

II - DOS CANDIDATOS

Art. 2º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto de cursos de Graduação, os professores do quadro permanente da UFAPE, em regime de Dedicção Exclusiva, e que tenham lecionado no respectivo curso ao qual se candidatam em pelo menos um semestre nos últimos dois anos que antecedem a consulta, preferencialmente com título de Doutor.

Parágrafo único. Os candidatos poderão solicitar inscrição em apenas um curso de graduação.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. A inscrição de chapas candidatas às Coordenações de Cursos de Graduação da UFAPE será realizada em data e horário previsto no cronograma anexo a este Edital, através de formulário eletrônico próprio que será divulgado na página da UFAPE (www.ufape.edu.br), contendo:

I – Dados cadastrais do candidato à Coordenação e seu Eventual Substituto: nome completo, SIAPE, *e-mail*, telefone, curso de graduação do qual faz parte e que deseja concorrer.

II – Formação da graduação, titulação máxima, regime de trabalho, disciplina(s) que leciona ou lecionou neste curso nos últimos dois anos.

Parágrafo único. Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar as normas deste Edital.

Art. 4º. Os candidatos receberão o número da sua chapa de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 5º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recurso no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, ficando o dia subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação das inscrições pela Comissão. Todos os candidatos inscritos nas chapas e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados na página da UFAPE (www.ufape.edu.br).

IV - DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 6º. O calendário da consulta é disposto no **Anexo I** deste edital.

Art. 7º. Para a escolha dos Coordenadores de Cursos de Graduação e seus eventuais substitutos, poderão votar na consulta: (i) os docentes efetivos que tenham lecionado no respectivo curso em pelo menos um semestre nos últimos dois anos que antecedem a consulta e (ii) discentes regularmente matriculados no(s) respectivo(s) Curso(s) de Graduação.

Parágrafo Único – Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 8º. O voto será secreto e facultativo e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

§1º - Cada eleitor poderá votar em uma única chapa do curso em que está vinculado.

§2º - Caso o votante não queira votar em nenhum candidato poderá marcar a opção “Em branco”.

§3º - Cada eleitor poderá votar uma única vez, exceto docentes que ministram aulas em mais de um curso de graduação. Nesse caso, o docente poderá votar uma vez para cada curso que participa.

Art. 9º. A Consulta será realizada através de plataforma virtual *Helios Voting* através do endereço eletrônico: <http://votar.ufape.edu.br/> e nela serão asseguradas a transparência e a segurança do processo de votação, que ocorrerá na data e horários designados no Anexo I deste Edital.

§1º - A consulta não poderá ser realizada num prazo inferior a 15 (quinze) dias após o término das inscrições.

Art. 10. As consultas para Coordenação dos Cursos serão realizadas integralmente de forma *online*.

Parágrafo único. Para os indivíduos que não têm acesso à internet e aos equipamentos necessários à votação será disponibilizado um local na UFAPE, previamente divulgado no site oficial da instituição.

Art. 11. A ferramenta virtual a ser disponibilizada para a votação deverá apresentar o nome de todas as chapas que tiveram suas inscrições homologadas, por curso.

V – DOS RESULTADOS DA CONSULTA

Art. 12. Os resultados da consulta serão divulgados em sessão pública, on-line, sob a Presidência da Comissão de Consulta, conforme o cronograma neste Edital,

Parágrafo único – O link e horário para a divulgação serão previamente disponibilizados no site oficial da UFAPE;

Art. 13. A apuração do resultado final, para cada curso, será atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%;
- b) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

Paragrafo único: para o cômputo dos votos válidos, serão excluídos os votos em branco.

Art. 14. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nos itens (i) e (ii) do Art. 7º deste edital, cabendo à Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas, por curso, com a respectiva pontuação e classificação.

§1º - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa que possua o candidato ao cargo de Coordenador com o vínculo mais antigo na UFAPE/UFRPE; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

§2º - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 48 horas, contados da divulgação do resultado pela Comissão e julgados no mesmo prazo.

Art. 15. Todos os recursos referentes a quaisquer atos eleitorais serão julgados em primeira instância pela Comissão de Consulta e, em última instância, pelo Conselho Superior *pro tempore*.

Art. 16. Totalizados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão divulgará o resultado final do processo eleitoral.

Art. 17. A Comissão de Consulta deverá remeter via SIPAC o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, para a homologação pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da UFAPE e posterior encaminhamento ao Conselho Universitário *pro tempore*.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados finais.

Art. 19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Consulta e, em última instância, pelo Conselho Superior *Pro Tempore*.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garanhuns – PE, 11 de Abril de 2025

Profº Oseas Bezerra Viana Júnior

(Presidente da Comissão, Docente do Curso de Licenciatura em Letras)

Diêgo Felipe Alves da Silva

(Representante discente do Curso de Licenciatura em Letras)

Profº Anthony Wellington Almeida Gomes

(Docente do Curso do Curso de Bacharelado em Agronomia)

Damião Alves da Silva

(Representante discente do Curso de Bacharelado em Agronomia)

Profº Daniele Silva Ribeiro

(Docente do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos)

Jara Nicacio de Araujo Gomes

(Representante discente do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos)

Profª Thaís Alves Burity Rocha

(Docente do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação)

Aline Fernanda Soares Silva

(Representante discente do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação)

Profº Marcos Renato Franzosi Mattos

(Docente do Curso de Bacharelado em Zootecnia)

Émerson Álvaro da Silva

(Representante discente do Curso de Bacharelado em Zootecnia)

Profª Elaine Cristina Nascimento da Silva

(Docente do Curso de Licenciatura em Pedagogia, secretária da comissão)

Gabrielle da Silva Carlos

(Representante discente do Curso de Licenciatura em Pedagogia)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSO DE GRADUAÇÃO E SEUS EVENTUAIS SUBSTITUTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE).

ANEXO I

A Comissão de Consulta para a escolha dos Coordenadores de Cursos e seus Eventuais Substitutos da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Geral do UFAPE, de acordo com a Resolução Nº 294/2008 do CONSU/UFRPE (Universidade tutora) e em cumprimento à Portaria nº 006/2025 - PREG, de 25 de março de 2025, desta Universidade, divulga o cronograma de atividades:

Atividades:	DATA DE REALIZAÇÃO
Divulgação do edital	11 de abril de 2025
Inscrições das chapas	21 de abril de 2025 – 08h a 25 de abril de 2025 – 23h59
Divulgação das chapas inscritas	28 de abril de 2025
Prorrogação de inscrição das chapas (caso não haja inscritos por curso)	29 a 30 de abril de 2025
Divulgação das chapas inscritas (prorrogação)	02 de maio de 2025
Entrada de recursos	02 e 03 de maio de 2025
Resultado de recursos e homologação final das inscrições	04 de maio de 2025
Campanha e divulgação das chapas inscritas	19 a 30 de maio de 2025
Realização das Consultas	
Bacharelado em Agronomia	02 de junho de 2025 08h às 20h
Bacharelado em Ciência da Computação	02 de junho de 2025 08h às 20h
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	03 de junho de 2025 08h às 20h
Licenciatura em Letras	04 de junho de 2025 08h às 20h
Licenciatura em Pedagogia	05 de junho de 2025 08h às 20h
Bacharelado em Zootecnia	05 de junho de 2025 08h às 20h

Divulgação dos resultados	06 de junho de 2025
Prazo final para a entrada de recursos	08 de junho de 2025
Resultado dos recursos e homologação dos resultados	10 de junho de 2025
Envio do relatório para à PREG	12 de junho de 2025
Prazo final para a entrada de recurso contra a homologação dos resultados junto ao CONSUNI	13 de junho de 2025

A Consulta será realizada na Plataforma Virtual Helios Voting através do endereço eletrônico: <http://votar.ufape.edu.br/> de acordo com o cronograma supramencionado.